



Conforme publicação ocorrida no DOC de 20/10/2021, pág. 01, col. 3ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.690 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 20/10/2021

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.